



EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 555/2025

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

A ementa; o caput do art. 1º; o art.2º; o caput do art. 3º e o art. 4º do PL nº 555/2025 passam a ter a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E O CRITÉRIO DA DUPLA VISITA NAS RELAÇÕES DE CONSUMO PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

“Art. 1º Fica assim organizada, no âmbito das relações de consumo do Município de Sorocaba, a fiscalização de caráter orientador, observando-se o critério de dupla visita para a lavratura de autos de infração, quando a atividade econômica for classificada como de baixo risco.”

“Art. 2º O critério da dupla visita observará os seguintes procedimentos:

I – Na primeira visita, verificada a hipótese de infração à legislação municipal ou federal de defesa do consumidor, será lavrado auto de constatação, com registro das irregularidades e orientação para suas correções;

II – Caso não sanadas as irregularidades apontadas, na segunda visita, que poderá ocorrer a qualquer tempo, decorridos 60 (sessenta) dias da primeira visita, será lavrado auto de infração, com a aplicação das penalidades cabíveis.”

“Art. 3º O critério da dupla visita não será aplicado quando constatada conduta ou situação incompatível com a fiscalização orientadora, especialmente quando:”





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



“Art. 4º A inobservância do critério da dupla visita, salvo nas hipóteses previstas no artigo anterior, implica a nulidade do auto de infração, independentemente da natureza da obrigação fiscalizada.”

S/S., 10 de fevereiro de 2026.

CÍCERO JOÃO

VEREADOR



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320030003900330037003A005000

Assinado eletronicamente por **Cícero João da Silva** em 10/02/2026 15:43

Checksum: **3E69E2497A7D552096F1F184626A41E6AD532E82E9C96A0DA16CAD775CFC7F8A**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320030003900330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.